



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ANO L - EDIÇÃO Nº 231024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 817/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no § 2.º, do Artigo 166 da Constituição Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e foi sancionada a seguinte Lei:

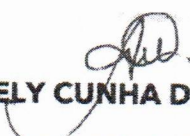
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito de Suplementação no Orçamento Municipal de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 804/2023, na proporção de 20% pelo qual representa um valor estimado de R\$ 15.846.760,00 (Quinze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) podendo ser remanejado para qualquer secretaria dentro dos limites autorizativos nesta lei.

Art. 2º Constitui a abertura de créditos suplementares adicionais especificados no que preconizam os arts. 40 e 41 Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, mediante a abertura de decreto municipal, poderá o chefe do executivo abrir créditos adicionais suplementares como preconiza o art. 42 da presente Lei. E suplementar e anular em consonância com o art. 43, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cruz do Espírito Santo – PB, 23 DE OUTUBRO DE 2024.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA